



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

LEI N.º 5.423, DE 23 / 03 / 00

Processo n.º 26.130

PROJETO DE LEI N.º 7.409

Autor: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

Arquive-se

W. Manfredi

Diretor Legislativo

05/04/2000



Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

02
26.130
Cm

Matéria: PL 7.409	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Elizavete</i> Diretora Legislativa 20/10/98	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

À CJR. <i>Elizavete</i> Diretora Legislativa 24/11/98	Designo Relator o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 24/11/98	<input checked="" type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário <i>[Signature]</i> Relator 24/11/98
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

A _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> voto favorável <input type="checkbox"/> voto contrário Relator / /
--	---	--

Of. 624.575/98 (fls. 10)
à consultoria jurídica
Elizavete
Diretora Legislativa
24/11/98



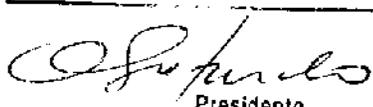
PUBLICAÇÃO Rubrica
23/10/98 23

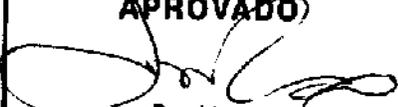
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

026130 DIJ 98 20 2 5 26

pp. 511/98

PROTOCOLO GERAL

Apresentado. Encaminhe-se à Comissão
CJR

Presidente
20/10/98

APROVADO

Presidente
08/09/2000

PROJETO DE LEI Nº. 7.409
(do Vereador (Oraci Gotardo))

Denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

Art. 1º. É denominada "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

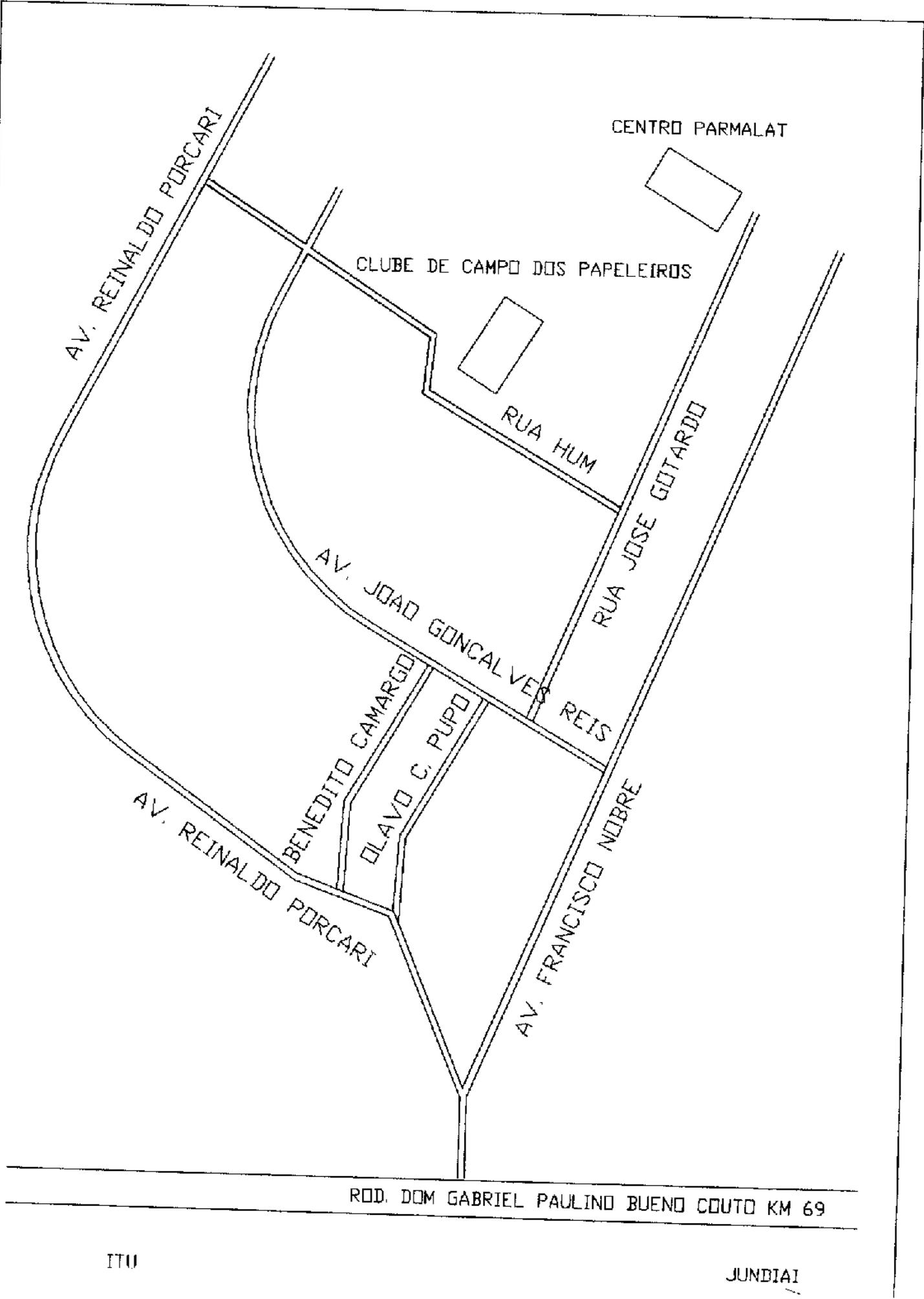
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20.10.1998



ORACI GOTARDO

*



ITU

JUNDIAI



(PL nº. 7.409/98 - fls. 2)

Justificativa

A presente propositura visa a prestar uma justa homenagem ao Sr. Paulo Molena, emprestando seu nome à Rua 1 do Bairro Medeiros, bairro onde residiu durante grande parte de sua vida, aí constituindo família, e onde residem ainda seus dois filhos.

Os dados concernentes à pessoa em apreço acham-se no currículo anexo a este projeto e trazem as informações necessárias para consecução da medida.

Conto, pois com o apoio dos nobres Pares para aprovação da matéria.


ORACI GOTARDO

*

cm

25 x 35 mm

SG

CURRICULUM

Paulo Molena, nascido na cidade de Jundiaí, aos 5 de setembro de 1902, filho de Pedro Molena e Angela Mota, casou-se com Rosa Aguilar Molena em 04 de dezembro de 1933, residiu grande parte de sua vida no Bairro Medeiros, onde constituiu família.

Iniciou seu trabalho em 1920, na fundação da S. A. Gordinho Braune Indústria de Papel, no entanto, cinco anos mais tarde assumiu o cargo de encarregado na fabricação de papel e celulose, onde também aposentou-se e foi um dos pioneiros na fundação da associação dos trabalhadores em 1960, reconhecido em 19 de março de 1962 como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Papelão e Cortiça de Jundiaí.

Faleceu aos 24 de agosto de 1961, deixando dois filhos, Sr. Pedro Molena e Sr. José Molena, ambos moradores do Bairro Medeiros. Sr. José Molena atualmente é tesoureiro da SAB/Medeiros.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 373/98

PROJETO DE LEI Nº 7.409

PROCESSO Nº 26.130

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, o presente projeto de lei denomina "Rua PAULO MOLENA" a rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de outubro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



proc. 26.130

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da
Presidência, solicitando-lhe o apontado pela
Consultoria Jurídica (fls. 07).

PRESIDENTE
22/10/1998

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

DIRETORA LEGISLATIVA
22/10/1998

*

cm



Of. PR 10.98.104
Proc. 26.130

Em 22 de outubro de 1998

Exm.º Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
N E S T A

A V.Ex.ª solicito a gentileza de providenciar as informações solicitadas pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho n.º 373/98 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei n.º 7.409, de autoria desta Presidência, que denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ORACI GOTARDO
Presidente

Ave
1509158
26/10/98

cm

215 x 315 mm

SG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

10
26-130
C.M.

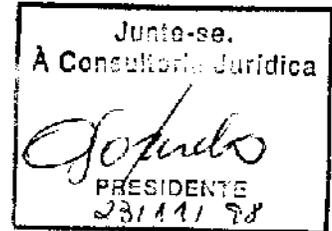
OF. GP.L. nº 575/98

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

026298 **NOV 23 2 4 00**

Jundiá, ~~29 de novembro~~ **PROT. Nº 23111/98** de 1998.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Em atenção ao Of. PR 10.98.104, de 22 de outubro p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), se encontra oficializada, não incorpora o patrimônio público municipal e não está denominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL LADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ORACI GOTARDO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn/1



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 4.775

PROJETO DE LEI Nº 7.409

PROCESSO Nº 26.130

De autoria do Vereador **ORACI GOTARDO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 373/98 deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 575/98, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório.

PARECER:

Não obstante o intento expresso na proposta em estudo, esta se nos afigura eivada do vício ilegalidade, eis que busca denominar via que se encontra oficializada mas **que não incorpora o patrimônio público municipal**, apesar de estar inominada, consoante depreendemos da resposta do Executivo constante do expediente juntado às fls. 10.

A Lei Orgânica de Jundiaí estabelece competência ao Vereador para, em condição concorrente com o Prefeito Municipal, apresentar propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, todavia a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta de fls. 4, não se enquadra no tipo legal descrito no art. 13, XVI, daquele diploma, padecendo, pois, o projeto de requisito imprescindível para que possa prosperar. Quanto ao mérito pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Assim, em face de a proposta incorporar impedimentos em sua origem, insanáveis juridicamente, de acordo com a melhor doutrina e jurisprudência (já que se trata de via particular), sugere este órgão técnico que seu autor considere a possibilidade de retirá-la, em concordando com este nosso posicionamento. Recomendamos, portanto, que venha ele ser cientificado do presente estudo.

*



(Parecer CJ Nº 4.775 - fls. 02)

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Câmara.

L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

S.m.e.

Jundiaí, 24 de novembro de 1998

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Dr. JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico

João Jampaolo Júnior

24/11/98

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 26.130

PROJETO DE LEI Nº 7.409, do Vereador **ORACI GOTARDO**, que denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

PARECER Nº 916

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

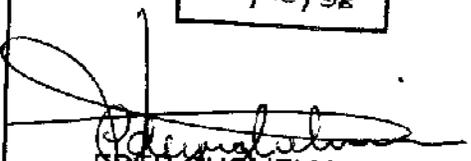
O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome do cidadão Sr. Paulo Molena à Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta de fls. 4 e, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 4.775, de fls. 11/12, afigura-se eivado de vício de ilegalidade, em face de documento subscrito pelo Prefeito, juntado às fls. 10, informar que se trata de via que, embora esteja oficializada, **não incorpora o patrimônio público**, fator que condena a iniciativa. Todavia, acreditando que os óbices hoje incidentes serão sanados a contento, tal fator não impedirá a homenagem que se busca prestar com o projeto em tela.

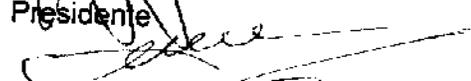
O Sr. Paulo Molena, jundiaiense nascido no Bairro Medeiros, pertence a uma das famílias pioneiras daquele núcleo populacional, sempre havendo residido naquela região. Cumpriu brilhante carreira nos quadros da empresa S. A. Gordinho Braune Indústria de Papel, lá trabalhando desde a sua fundação, e onde aposentou-se no cargo de encarregado da fabricação de papel e celulose. Também foi um dos fundadores da associação dos trabalhadores da categoria, em 1960, reconhecida em 19 de março de 1962 como Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de papel, Papelão e Cortiça de Jundiaí. Os dados biográficos que instruem os autos bem apontam a trajetória daquela pessoa, cujos descendentes residem em nossa cidade.

Detentor de hábitos simples, o Sr. Paulo Molena foi muito estimado em seu círculo de amizades, e ao consideramos pertinente a homenagem póstuma que se lhe almeja oferecer através do projeto do nobre autor, consignamos voto favorável ao projeto.

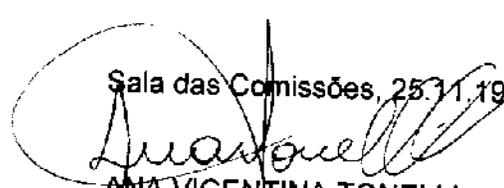
É o parecer.

APROVADO
01/12/98

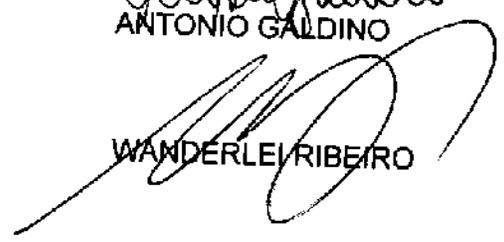

EDER BUGLIELMIN
Presidente


AYLTON MÁRIO DE SOUZA

Sala das Comissões, 25.11.1998


ANA VICENTINA TONELLI
Relatora


ANTONIO GALDINO


WANDERLEI RIBEIRO

*



Of. PR 03.00.12
proc. 26.130

Em de março de 2000.

Exmo. Sr.
Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí
NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.202, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.409 , aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 08 de março de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.409

AUTÓGRAFO Nº 6.202

PROCESSO Nº 26.130

OFÍCIO PR Nº 03.00.12

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

10/03/2000

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Mário

RECEBEDOR:

Janete

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

31/03/2000

Almeida

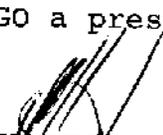
DIRETORA LEGISLATIVA



Proc. nº 26.130

GP., em 23.03.00

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.202

(Projeto de Lei nº 7.409)

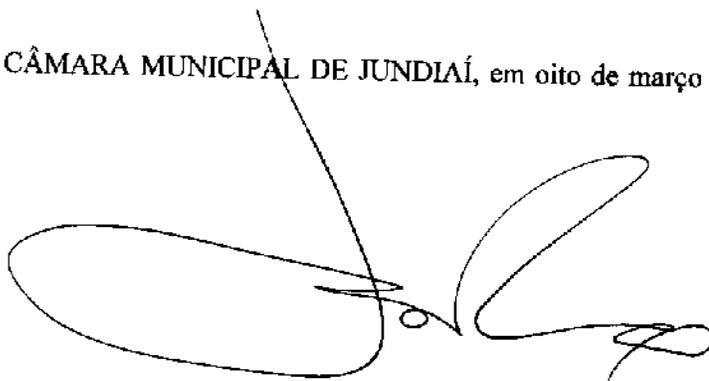
Denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 08 de março de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

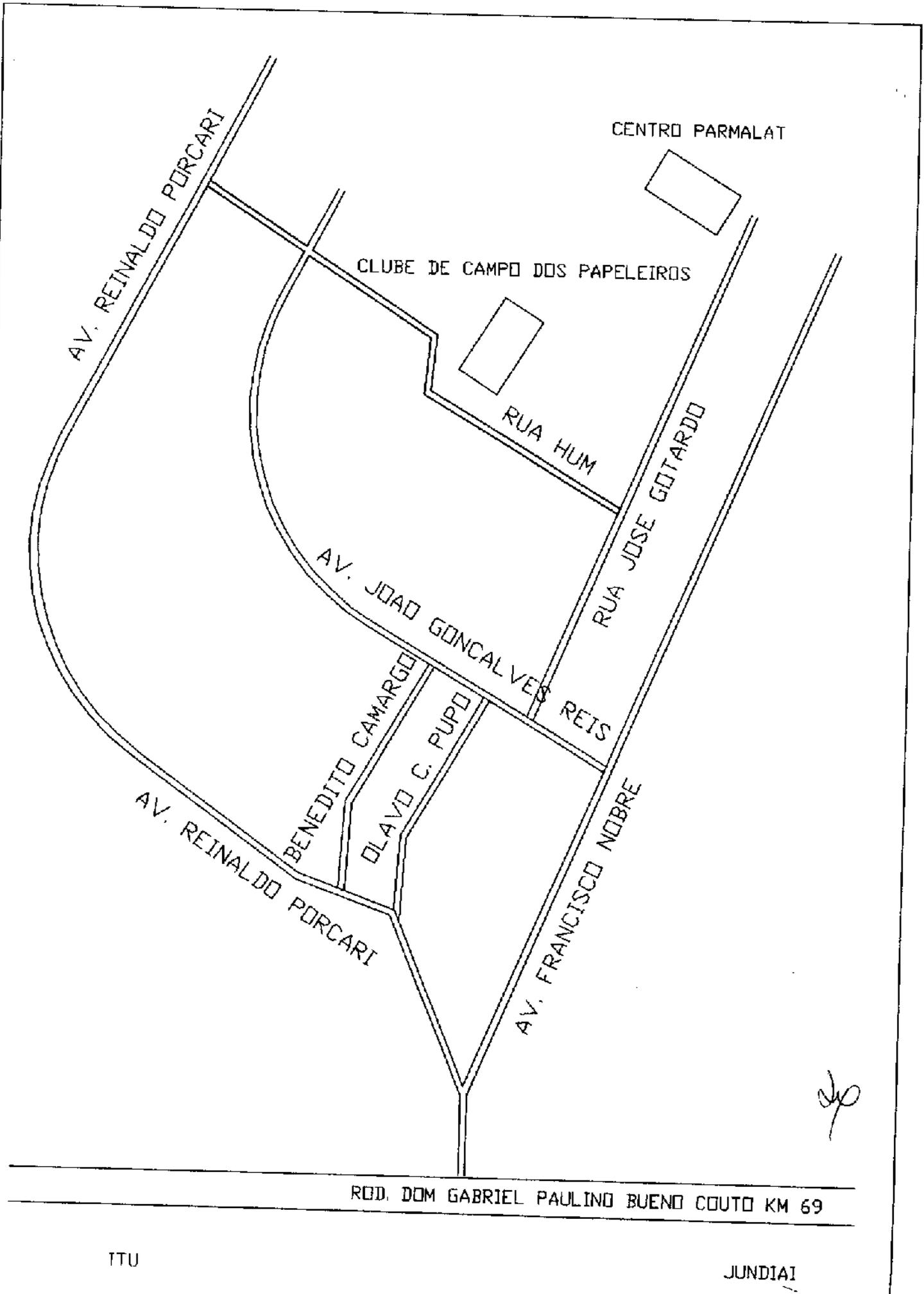
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março de dois mil (08/03/2000).



Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente



ROD. DOM GABRIEL PAULINO BUENO COUTO KM 69

ITU

JUNDIAI



EXPEDIENTE

No. 18
proc. 26.130
@lu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 146/00

Processo nº 06.254-5/00

29713 12200 81577

PROTUCOLO

Jundiá, 23 de março de 2.000.

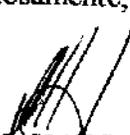
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Junta-se
PRESIDENTE
20/03/2000

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.409, bem como cópia da Lei nº 5.423, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn/1

**LEI Nº 5.423, DE 23 DE MARÇO DE 2.000**

Denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

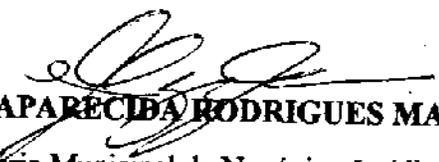
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

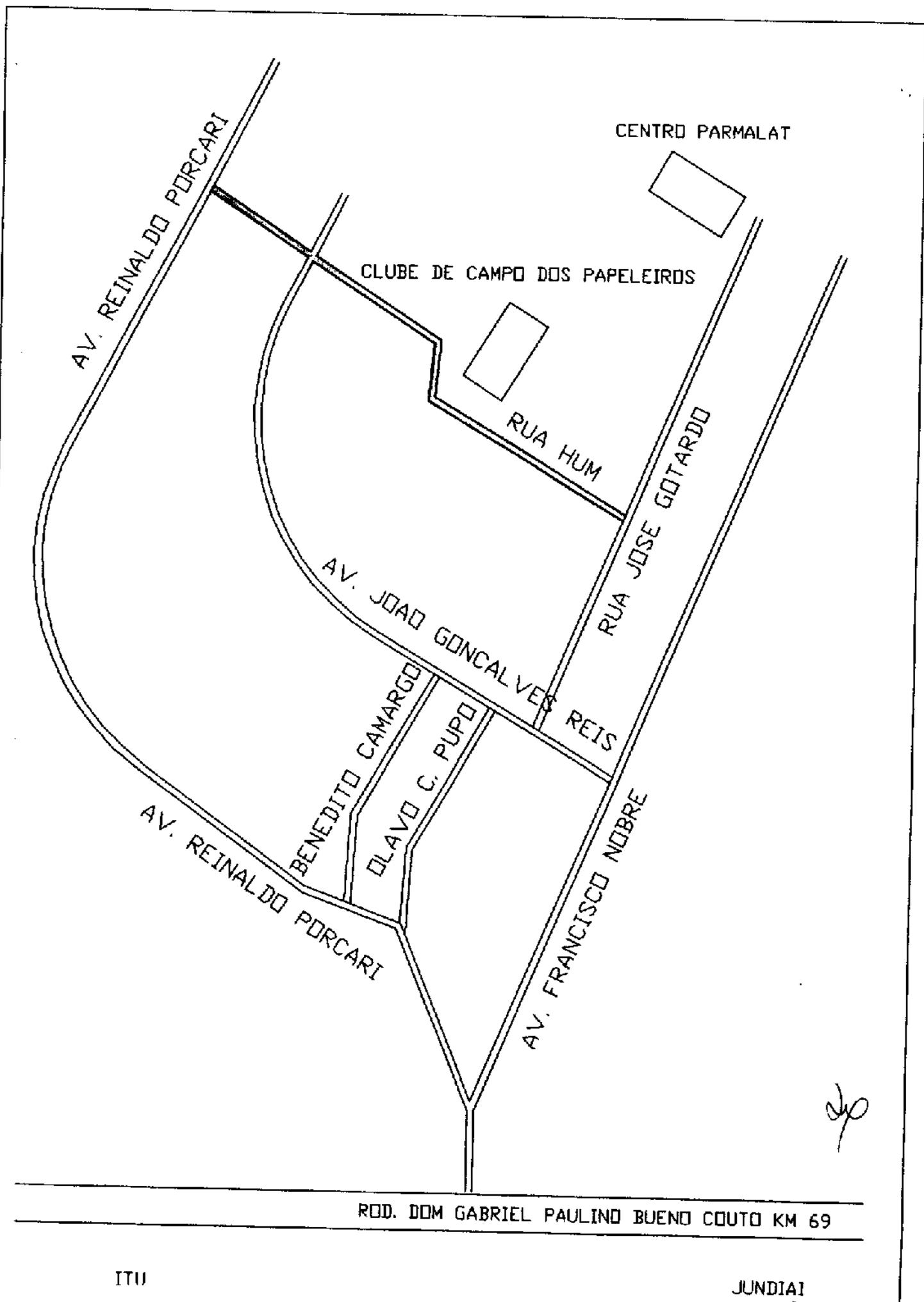
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

nn/1





PUBLICAÇÃO Rubrica
29/03 60000

LEI Nº 5.423, DE 23 DE MARÇO DE 2.000

Denomina "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de março de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua PAULO MOLENA" a Rua 1, localizada entre a Av. Reynaldo Porcari e a Av. José Gothard (Bairro Medeiros), assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de março de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos